

LEI Nº 039/69, DE 07 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica concedido o prazo de 40 (quarenta) meses para pagamento da pavimentação asfáltica do Bairro Alegre.

§ 1º:-O prazo para o 1º (primeiro) pagamento, será imediato, após a publicação desta Lei.

§ 2º:-As demais condições para quitação do débito, serão as contantes da Lei nº 92 de 3 de março de 1.965.

ARTIGO 2º:-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:-Revogam-se as disposições em contrário.


- Vereador Dr. Jose Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal -

LEI Nº 040/69, DE 07 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, - - - -
D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar de Nº 413.340,01 (quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta cruzeiros novos e hum centavo), para complementação -- das seguintes verbas orçamentárias:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

Secretaria e Dependências

3.1.3.0.0.3.-Serviços de Terceiros

Limpeza, consertos, publicações, etc. . .Nº 4.000,00

3.1.2.0.0.3.-Material de Consumo.Nº 500,00

SEGURANÇA PÚBLICA

3.2.1.0.0.5-Subvenções Sociais

Subvenção ao Tiro de Guerra 44. . . . Nº 5.000,00

SERVICOS DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA E

REPARTIÇÕES SUBORDINADAS

3.1.1.1.0.3.- E) Tribunal Municipal de Impostos e Taxas	
15.- Honorários dos Srs. Juizes.	NC\$ 200,00
<u>ENCARGOS MUNICIPAIS</u>	
3.1.4.0.0.0.- 02-Comissões, café, selos, etc.	NC\$ 3.000,00
<u>SAÚDE</u>	
3.1.2.0.7.9.- Subvenções e auxílios	
Material de Consumo.	NC\$ 3.000,00
<u>HABITACÃO E SERVIÇOS URBANOS</u>	
<u>REPARAÇÕES DIVERSAS</u>	
3.1.2.0.9.9.-Material de Consumo.	NC\$ 6.000,00
3.1.3.0.9.9.-Serviços de Terceiros.	NC\$ 3.000,00
4.1.3.0.9.9.-Material Permanente.	NC\$ 1.500,00
<u>CONSTRUÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS</u>	
4.1.1.2.9.5.-Início de Obras	
01-Pavimentação de vias públicas	
a)-em asfalto - Bairro Alegre	NC\$ 39.593,29
b)-em asfalto - Colep.	NC\$ 13.546,72
4.1.1.3.9.5.- Prosseguimento e Conclusão de Obras	
Guias e sargetas.	NC\$ 8.000,00
<u>JARDINS PÚBLICOS</u>	
4.1.3.0.9.6.-Material Permanente (Bancos)	NC\$ 2.000,00
3.1.3.0.9.6.-Material de Consumo	
Aubos, sementes, vassouras, lâmpadas, etc.	NC\$ 6.000,00
<u>CONSTRUÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS</u>	
Investimentos	
Obras Públicas	
4.1.1.1.9.9.-Estudos e Projetos	
02-Plano Diretor da Cidade.	NC\$ 140.000,00
4.2.1.0.9.9.-Aquisição de Imóveis	
P/aquisição e desapropriação de imóveis.	NC\$ 20.000,00
<u>CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS</u>	
3.1.3.0.4.9.-Serviços de Terceiros.	NC\$ 90.000,00
<u>SERVICOS DE ÁGUA E ESGOTO</u>	
3.1.2.0.9.2.-Cloro, sulfato de alumínio, cimento, etc.	NC\$ 5.000,00
<u>LIMPESA PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.9.3.-Material de Consumo	
Gasolina, óleo, lubrificantes, milho, etc.	NC\$ 8.000,00
<u>ILUMINAÇÃO PÚBLICA</u>	
3.1.2.0.9.4.-Material de Consumo	
Lâmpadas, fios, luminárias, etc.	NC\$ 10.000,00
4.1.1.3.9.4.-Prosseguimento e conclusão de obras	
Rêde de iluminação.	NC\$ 45.000,00
Total.	NC\$ 413.340,01

ARTIGO 2º:-O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


Ver. Dr. José Rubens Ceschin
Presidente da Câmara Municipal

LEI Nº 041/69, DE 7 DE JULHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º:-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxílio ao Cartório Eleitoral da 122ª Zona Eleitoral da Comarca de São João da Boa Vista.

ARTIGO 2º:-Para fazer face às despesas de que se refere o artigo 1º, fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Especial no valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiros novos).

ARTIGO 3º:-O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação previsto para o presente exercício.

ARTIGO 4º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, - revogadas as disposições em contrário.


- Ver. Dr. José Rubens Ceschin -
-Presidente da Câmara Municipal-

LEI Nº 042/69, DE 07 DE JUNHO DE 1.969.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

L E I :-